



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 78 /2014

DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

**APROVA CANCELAMENTO DO ENUNCIADO
JUCERJA N.º 09**

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, reunido em Sessão Plenária a 03 de setembro de 2014, considerando:

- O disposto no art. 8.º, inciso VI da Lei n.º 8.934/1994;
- A utilização de equipamento de digitalização de última geração, pela JUCERJA, o que torna desnecessária a orientação anteriormente consubstanciada no Enunciado n.º 09, o qual vedava a impressão de documentos no verso da página, por causar obstáculos à digitalização, e o que consta do Processo Administrativo n.º E-11/006/559/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento do Enunciado de número 09, aprovado pela Deliberação Plenária n.º 42 de 17 de março de 2011, tendo em vista a modernização dos equipamentos de digitalização hoje disponíveis.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2014.

**CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE - JUCERJA**